

Goiânia, 09 de Novembro de 2021

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 039/2021.****1. DO OBJETO**

Contratação de especializada para manutenção corretiva e preventiva no Hospital HDT

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Loca: UTIs, Alas, Emergência e tomografia

Considerando que o ventilador pulmonar é um dispositivo automático conectado às vias aéreas com o objetivo de aumentar ou prover a ventilação do paciente, sendo um equipamento de suporte à vida.

Considerando que periodicamente esses equipamentos devem ser submetidos a manutenções preventivas, comumente realizadas pelas empresas fabricantes e/ou autorizadas, devido ao grau de complexidade do equipamento.

Considerando que no processo de preventiva necessita-se trocar os kits periódicos, baterias entre outros acessórios/peças de acordo com solicitação do fabricante.

Considerando o alto grau de complexidade deste equipamento, justifica-se a contratação deste serviço externo.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO****3.1. Manutenção preventiva:**

A manutenção preventiva deve ser realizada anualmente, com troca de kits em cada preventiva.

Na preventiva deve estar incluso os seguintes itens:

- Kit de manutenção preventiva (1 unidade, ao ano, por equipamento);
- Célula de oxigênio eletroquímica (1 unidade, ao ano, por equipamento);

- Membrana de cassete expiratória (1 unidade, ao ano, por equipamento);
- Módulos de bateria (2 unidades, ao ano, por equipamento);

**3.2. Manutenção corretiva:** Será acionada pela contratante via email ou telefone ou whatsapp quando houver necessidade. São previstos ilimitados atendimentos por ano.

Atualização de software ilimitada: Toda vez que houver uma nova atualização de software nos equipamentos do presente contrato, deverá ser implantada esta atualização sem ônus a contratada;

Suporte técnico telefônico ilimitado, com acesso remoto ilimitado quando houver necessidade.

No caso da necessidade de se trocar peças/componentes que apresentem defeitos ou avarias, a empresa deverá apresentar a relação das peças a serem adquiridas.

O SLA de atendimento para chamadas corretivas deverá ser de 24 horas em horário comercial.

### **3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### **3.2. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

### **3.3. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

### **3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**





A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto deste processo.

Comprovação de que a empresa cumpre a legislação trabalhista vigente.

Carta de recomendação de outros hospitais comprovando que a empresa presta de forma satisfatória um serviço semelhante ou superior ao objeto deste contrato.

### 3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;



- Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

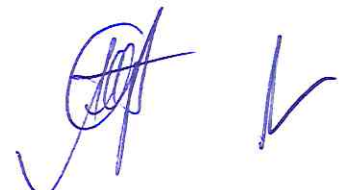
### 3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a rouparia limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

### 4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
  - 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
  - 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
  - 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;





- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

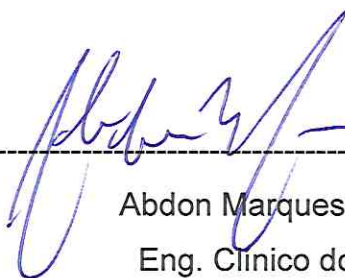
## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes CEP

74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Abdon Marques Cunha  
Eng. Clínico do HDT  
CREA: 778510-GO  
HDT/ISG

Antônio Jorge de A. Maciel  
Gerente Administrativo  
HDT/MAA

Alan Fonseca Osório  
Coordenador de Manutenção  
HDT/ISG